



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.328, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de conformidade com o Dissídio Coletivo.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

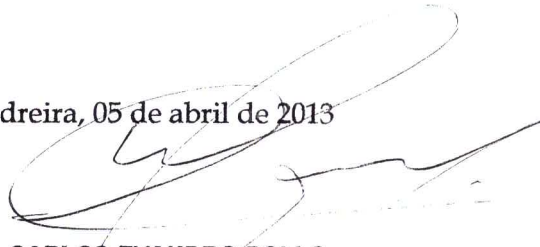
ARTIGO 1º) – As Tabelas de Referencias, anexas as Lei nº 3.113/11, modificada pelas Lei nºs 3.132/11 e 3.244/12, **ANEXO V e ANEXO VI**, passam a vigorar com os valores constantes nos Anexos, a partir de 1º de Março de 2013, que corresponde a variação de **6,77%**, a título de reposição.

ARTIGO 2º) – A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ARTIGO 3º) – Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - autorizado a conceder reposição salarial aos seus funcionários, de acordo com o disposto no artigo 37, item X, da Constituição Federal.

ARTIGO 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.013.

Pedreira, 05 de abril de 2013


CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	389,90	397,70	405,65	413,80	422,05	430,50	439,10	447,90	456,85
II	466,00	475,35	484,85	494,55	504,45	514,50	524,80	535,30	546,00
III	556,95	568,10	579,45	591,05	602,85	614,90	627,20	639,75	652,55
IV	665,65	678,95	692,55	706,40	720,50	734,90	749,60	764,60	779,90
V	795,50	811,45	827,65	844,20	861,10	878,35	895,90	913,85	932,10
VI	950,75	969,80	989,20	1.008,95	1.029,15	1.049,75	1.070,75	1.092,15	1.114,00
VII	1.136,30	1.159,00	1.182,20	1.205,85	1.229,95	1.254,55	1.279,65	1.305,25	1.331,40
VIII	1.358,00	1.385,15	1.412,90	1.441,15	1.469,95	1.499,35	1.529,35	1.559,95	1.591,15
IX	1.623,00	1.655,45	1.688,55	1.722,35	1.756,80	1.791,90	1.827,75	1.864,30	1.901,60
X	1.939,65	1.978,45	2.018,00	2.058,40	2.099,55	2.141,55	2.184,40	2.228,10	2.272,65
XI	2.318,10	2.364,50	2.411,75	2.460,00	2.509,20	2.559,40	2.610,60	2.662,80	2.716,05
XII	2.770,40	2.825,80	2.882,35	2.940,00	2.998,80	3.058,75	3.119,95	3.182,35	3.246,00

[Handwritten signature]



ANEXO VI

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÃO GRATIFICADA

REFERENCIAS	GRAU
	A
I	R\$ 1.380,00
II	R\$ 1.790,00
III	R\$ 5.010,00
IV	R\$ 6.280,00
V	R\$ 6.530,00